



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel. (032) 451-1387
CEP 36.780 - Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 550 / 89.

Dispõe sobre vencimentos e salários dos Servidores Municipais.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar mensalmente, os vencimentos e salários dos Servidores Municipais, ativos e inativos, dos Poderes Executivo e Legislativo, em proporção correspondente aos índices de inflação, decretados pelo Governo Federal.

Art. 2º - É facultado ao Executivo, até o limite de 20% (vinte por cento), para corrigir distorções, majorar e fixar outros índices salariais.

Art. 3º - As despesas com o cumprimento desta Lei correrão à conta de dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e com seu efeito retroativo a 1º de agosto de 1989.

Gabinete do Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, 18 de agosto de 1989.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

DEFIRO
APROVADO PELO PLENÁRIO
Em, 05 / 09 / 1989
[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA

JOSÉ NATALINO BENINI DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL
COMISSÃO:
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

Somos pela aprovação.

Jose Amaro Borzadey
Wilson Dias da Silva
Renato Soares de Almeida

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

DEFIRO
APROVADO PELO PLENÁRIO
Em, 19 / 9 / 1989
[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA